



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Hof. Curitiba Sul

EM 27/11/2015 10.21

DIVISÃO DE EXPEDIENTE
Ed. 833

DECRETO Nº 426/2015

Súmula: *Estabelece critérios para Avaliação de professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil que estejam em estágio probatório na Rede Municipal de Ensino.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O profissional do Magistério Municipal, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 3 (três) anos, contados a partir da data de efetivo exercício no serviço público.

Art. 2º - Durante o período de estágio probatório, o profissional da educação será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde será apurado o atendimento aos seguintes requisitos:

- I – cumprimento dos deveres;
- II – assiduidade;
- III - pontualidade;
- IV – eficiência e produtividade;
- V – capacidade de iniciativa;
- VI – responsabilidade;
- VII – criatividade;
- VIII – cooperação;
- IX – postura ética;
- X – capacidade de trabalhar em equipe;
- XI – domínio de turma;
- XII – metodologia adequada de ensino;
- XIII – qualificação.



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

§ 1º - A avaliação referida no caput deste artigo será realizada pelo diretor, coordenador e pela equipe de professores que atuam no mesmo estabelecimento e no mesmo período do professor avaliado.

§ 2º - Para a realização da referida avaliação serão utilizados os formulários constantes nos anexos I, II e III deste decreto.

§ 3º - Para cada requisito avaliado será atribuída ao profissional uma pontuação levando em conta os seguintes critérios:

- a) Atende satisfatoriamente aos requisitos – nota integral;
- b) Atende parcialmente aos requisitos – metade da nota;
- c) Não atende aos requisitos – nota “zero”.

§ 4º - Ao item qualificação não será atribuída pontuação, porém, ao final do período de estágio probatório, obrigatoriamente, o profissional deverá apresentar no mínimo 300 horas de certificação obtidas através da realização de cursos na área de educação.

§ 5º - O máximo de pontuação que o professor poderá atingir ao final do processo de avaliação é de 180 pontos.

§ 6º - Terá direito à efetivação no cargo e ao avanço na carreira o professor que:

- a) atingir um mínimo de 108 pontos ao final do estágio probatório;
- b) apresentar no mínimo 300 horas de certificado.

§ 7º - O professor que não cumprir um dos requisitos elencados no parágrafo anterior não terá direito à efetivação no cargo.

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação instituir uma Comissão Central para acompanhamento e assessoramento da avaliação de desempenho dos profissionais da Educação em estágio probatório.



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

Parágrafo único – A Comissão referida no caput deste artigo será instituída a cada início de ano letivo, tendo como membros o Secretário Municipal de Educação e 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente da equipe pedagógica.

Art. 4º – Durante o período do estágio probatório o integrante do quadro próprio do magistério será acompanhado e orientado pelo coordenador pedagógico de sua Escola ou CMEI e pela Comissão Central de Acompanhamento do Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação que proporcionará meios para sua integração e favorecerá o desenvolvimento de suas potencialidades em relação aos interesses do ensino.

Art. 5º - Ao término de cada semestre de avaliação a escola deverá encaminhar à Comissão Central de Acompanhamento do Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação uma cópia do anexo II, devidamente preenchida e assinada.

Art. 6º - Uma vez concluído o processo de avaliação a escola encaminhará à Comissão Central de Acompanhamento do Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação uma cópia dos Anexos I e III, devidamente preenchidos e assinados.

Art. 7º - Constatado pelo resultado das avaliações semestrais que o profissional do Magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá ao Secretário Municipal de Educação, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo, assegurando ao servidor o direito de ampla defesa.

Art. 8º – Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de novembro de 2015.


Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DOS PROFESSORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME DO (A) AVALIADO (A): _____ MATRÍCULA: _____
ESCOLA/CMEI EM QUE ATUA: _____ DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO 1º SEMESTRE	PONTUAÇÃO 2º SEMESTRE	PONTUAÇÃO 3º SEMESTRE	PONTUAÇÃO 4º SEMESTRE	PONTUAÇÃO 5º SEMESTRE	PONTUAÇÃO 6º SEMESTRE
1	Cumprimento dos deveres	2						
2	Assiduidade	2						
3	Pontualidade	2						
4	Eficiência e produtividade	2						
5	Capacidade de iniciativa	2						
6	Responsabilidade	2						
7	Criatividade	2						
8	Cooperação	2						
9	Postura ética	2						
10	Capacidade de trabalhar em equipe	2						
11	Domínio de turma	6						
12	Metodologia adequada	4						
	TOTAL DE PONTUAÇÃO	30						

ANEXO I - CONTINUAÇÃO
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DOS PROFESSORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

TOTAL FINAL DE PONTUAÇÃO* (Soma dos pontos obtidos em todos os semestres)	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DE CERTIFICADOS**	

*Mínimo necessário para aprovação – 108 pontos
**Carga horária mínima de 300 horas

CONCLUSÃO

O professor acima nominado:

- () **Cumpriu com as exigências do estágio probatório e terá direito à efetivação no cargo**
- () **Não cumpriu com as exigências do estágio probatório e sofrerá processo administrativo**

Irati, ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO (A) AVALIADO (A)

ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO COORDENADOR

ASSINATURA DOS DEMAIS AVALIADORES:

